



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 508

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – ISENTA A
CONCESSIONÁRIA PELO FURTO DE CABO
DE REDE AÉREA ENTRE CAXIAS E
GRAMACHO NA VIA 2 NO RAMAL DE
SARACURUNA**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.264/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

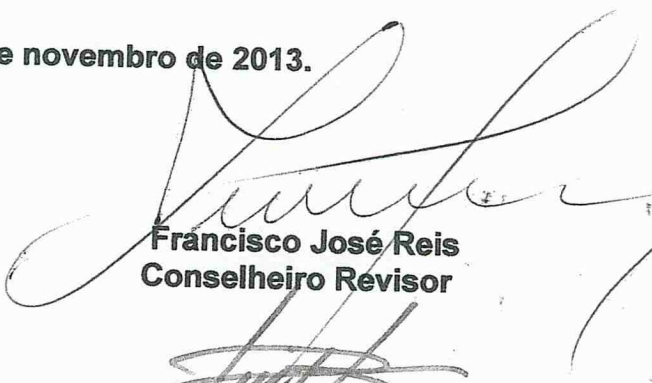
DELIBERA:

1. Isentar a Concessionária Supervia de qualquer responsabilidade pelo Furto de Cabo de Rede Aérea entre Caxias e Gramacho na Via 2 no Ramal de Saracuruna.
2. Determinar ao Poder Concedente que utilize o Serviço de Inteligência da Polícia para as investigações necessárias à manutenção da ordem de proteção do patrimônio público.
3. Após o trânsito e julgado, arquivar o presente feito.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento